



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908
RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER CDDM N.º 25/2023 AO PLO N.º 94/2023

DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER sobre o PLO 94/2023, que Institui o “Programa Cartão Mulher Recifense”. Pela **APROVAÇÃO**.

RELATORA: Vereadoras **Pretas Juntas**.

I. Relatório

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher recebeu para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária n.º 94/2023, de autoria da vereadora licenciada Andreza Romero, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife. Foi designado o mandato coletivo das vereadoras Pretas Juntas para serem relatoras.

A proposição tem por objetivo instituir o “Programa Cartão Mulher Recifense”, que visa a garantir recursos às mulheres em situação de violência de gênero e de vulnerabilidade socioeconômica.

“Art. 1º Fica instituído o “Programa Cartão Mulher Recifense”, direcionado a garantir recursos às mulheres em situação de violência de gênero e de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício do “Programa Cartão Mulher Recifense”, a beneficiária deverá, cumulativamente, se enquadrar nos seguintes critérios:

I - constituir-se mulher em situação de violência baseada no gênero, acompanhada em um dos equipamentos municipais da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

II - comprovar residência no município do Recife; e

III - possuir faixa etária igual ou maior a dezoito anos, com exceção das mães adolescentes.”

Justifica-se no Projeto de Resolução em análise o seguinte:

“As mulheres representam a maioria populacional do município do Recife, e muitas vivenciam as expressões das desigualdades latentes de gênero, aprofundadas por fatores territoriais, sociais e raciais.



O fenômeno de violências praticadas contra corpos femininos possui dimensões históricas e sistêmicas embasadas em hierarquização em razão de gênero, cujas repercussões se dão em diferentes dimensões da vida social.

São diversos os danos gerados nesse contexto de violência, que produzem e reproduzem o largo empobrecimento e a precarização da vida dessas mulheres, as quais adoecem, perdem o emprego, tendo mitigadas as possibilidades de subsistência material e subjetiva.

Apesar de não ser o único fator, a ausência de recursos materiais dificulta o rompimento com o ciclo de violência, devendo o Estado assumir o compromisso de estruturar respostas efetivas de auxílio, atenção, prevenção e acompanhamento das mulheres vitimadas, inclusive com ações de caráter emergencial.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 08/05/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 22/05/2023. O Projeto de Resolução não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

II. Análise

O Projeto de Lei Ordinária n.º 94/2023, de autoria da vereadora licenciada Andreza Romero, que dispõe sobre o “Programa Cartão Mulher Recifense”, visa a garantir recursos às mulheres em situação de violência de gênero e de vulnerabilidade socioeconômica, e está na competência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, conforme o Art. 121-E do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Desde o ano de 1979, nosso país é signatário do tratado internacional denominado Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres. A partir daí, o País se comprometeu perante a Organização das Nações Unidas (ONU) a criar políticas públicas para evitar e prevenir que ocorram situações de discriminação contra a mulher em território nacional.

Apesar disto, a violência doméstica é um problema que enfrentamos até hoje. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social do estado de Pernambuco, mais de 40 mulheres foram vítimas de feminicídio no ano de 2023. Conforme a Rede de Observatórios de Segurança, Pernambuco é o segundo estado do Nordeste em registros de violência contra a mulher, com pelo menos um caso a cada dois dias. O estado também passou a liderar os números de transfeminicídios, o que evidencia a



necessidade de ampliação e fomento de iniciativas para combater este grave problema social.

Além disso, ainda há a desigualdade no que se refere a presença das mulheres no mercado de trabalho, fazendo com que a dependência econômica seja um fator importante no processo de vitimização das mulheres. Conforme o PNAD, a taxa de desemprego entre as mulheres ficou em 10,8%, enquanto entre os homens o índice foi de apenas 7,2%¹. Neste sentido, segundo o IPEA, durante a pandemia os homens tiveram queda de 5% de participação no mercado de trabalho, enquanto as mulheres tiveram queda de 7,3% nessa participação. Para mulheres com filhos, a queda foi maior (7,8%) e para homens com filhos, menor (3,8%).²

A disponibilização de auxílio financeiro para mulheres vítimas de violência é uma iniciativa que já existe em outros municípios brasileiros e representa um importante avanço na emancipação das mulheres em situação de vulnerabilidade econômica, levando em consideração a feminização da pobreza que contribui para a violência doméstica.

Isso posto, recomenda-se pelo voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 94/2023.

Esse é o parecer.

III. Voto

Frente ao exposto, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 94/2023**, de autoria da vereadora Andreza Romero.

IV. Resultado das discussões

Após as discussões, opina a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 94/2023**, de autoria da vereadora Andreza Romero.

¹<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-05/desemprego-e-maior-entre-mulheres-e-negros-diz-ibge>

²<https://www.camara.leg.br/noticias/923159-dependencia-economica-e-fator-de-vulnerabilidade-da-mulher-a-violencia-alertam-especialistas/>



Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de junho de 2023.

Presidente

Vereadora Cida Pedrosa

Membro efetivo

Vereadora Elaine Pretas Juntas

Vice-presidente

Vereadora Ana Lúcia

Suplente

